

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.415/2017-PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a PATRICIA E THIAGO PETISCARIA LTDA - ME, CNPJ: 13.361.5781/0001-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04172/2014, constante nos autos do processo nº 0391-001366/2014.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### RETIFICAÇÃO

No extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, publicado no DODF nº 204 de 25 de outubro de 2018, página 48. ONDE SE LÊ: "...O presente Termo Aditivo entra em vigência em 05/12/2018 e finalizará em 04/12/2019..." LEIA-SE: "...O presente Termo Aditivo entra em vigência em 04/12/2018 e finalizará em 03/12/2019..."

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, referente ao licenciamento ambiental do Parcelamento de Solo Rural Núcleo Rural Lago Oeste, localizado na Região Administrativa de Sobradinho de interesse da Associação dos Produtores Rurais do Núcleo Rural do Lago Oeste e Superintendência do Patrimônio da União - SPU/DF. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2018. HORÁRIO: 09:00 horas, LOCAL: ASPROESTE, ENDEREÇO: DF 001- Chácara 67. -Núcleo Rural Lago Oeste - Sobradinho- CEP 73100-011 Brasília -DF. Informa, ainda, que a documentação referida está à disposição do público para consulta, até a data da realização da audiência pública, no IBRAM/DF - SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Brasília/DF, no horário de 8h às 18h e na internet no endereço: www.ibram.df.gov.br

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

Presidente

DAR - 1.264/2018

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/ 2017 - COMBRASEN - SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

PROCESSO: 417.000.056/2016. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude x COMBRASEN- COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA. OBJETO: O acréscimo equivalente a 11,428% (onze vírgula quatrocentos e vinte e oito por cento) do valor originário do contrato e a prorrogação por mais 85 (oitenta e cinco) dias, do prazo de vigência e do prazo de execução. VALOR: O valor aditado ao contrato é de R\$ 1.499.652,86 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa acrescida correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101 II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.1852.0005 III - Natureza da Despesa: 4.490.51 IV - Fonte de Recursos: 390 V - A Nota de Empenho nº 2018NE00215 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do objeto contratado. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 85 (oitenta e cinco) dias para o contrato e para a execução. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, Interino. Pela CONTRATADA: JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR, na qualidade de representante legal.

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

DAS PROPOSTAS Nº 13, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Referendar e tornar pública o resultado provisório de classificação das propostas, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 05/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 165 de 29 de agosto de 2018.

Classificação	Instituição	Projeto	PONTUAÇÃO			
			Critério A	Critério B	Critério C	Final
1	PROJETO NOVA VIDA - PRONovi	"Comunica Galera: o uso da educação no fomento a participação infantil-juvenil na defesa dos direitos humanos"	30	18	30	78
2	INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ISEC	Ampliação e qualificação da oferta de serviços socioeducativos às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social	28,32	18,94	28,41	75,67
3	INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	IIDPS Sobre Rodas	27	18	30	75
4	ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE	Cidadania na Estrada	27	17	28,50	72,5
5	INSTITUTO BATUCAR	Batucar Transporte	26,25	18,5	27,75	72,5
6	PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA	Projeto Atletas do Futuro	27,75	16,50	27,75	72
7	GRUPO LUZ E CURA - LAR JESUS MENINO	Preservação ambiental e melhoria na produção de frutas e hortaliças do Lar Jesus Menino.	27	18	27	72
8	GRUPO LUZ E CURA- LAR JESUS MENINO	Melhoria da estrutura de diversão e lazer das crianças do Lar Jesus Menino.	27	18	27	72
9	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - ASCOM	Educarte 2.0	27	18	27	72
10	GRUPO ESPÍRITA ABRIGO DA ESPERANÇA - GEAE	Dança é Cidadania	24	19	27,99	70,99
11	INSTITUTO DOM ORIONE	Projeto Orioninho	24	17	26,25	67,25
12	CASA DE ISMAEL LAR DA CRIANÇA	Sporteria	27	15	24	66
13	GRUPO ESPÍRITA ABRIGO DA ESPERANÇA - GEAE	Toque de Mídias	24	18	24	66
14	ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA. CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI - CEAL - LP	Projeto Reforma CEAL/LP	24	15,74	23,61	63,35
15	INSTITUTO NAIR VALADARES- INAV	Projeto de Apoio ao Transporte	24,99	14	24,3	63,29
16	ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE	O Direito de Brincar	23,64	15,26	24,39	63,29
17	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE	Reestruturação Abrace: Ampliação, reforma e aquisição de equipamento para sede da Abrace	24,36	13,76	24,75	62,87